

# COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

## PROJETO DE LEI Nº 5.000, DE 2013

Institui a Política Nacional de Transporte Rodoviário de Combustíveis, e dá outras providências.

**Autor:** Deputado WASHINGTON REIS

**Relator:** Deputado MISSIONÁRIO JOSÉ OLÍMPIO

### I – RELATÓRIO

Visa o projeto de lei em análise a estabelecer uma política nacional para o transporte de combustíveis pelo modal rodoviário, de maneira a proporcionar condições para que esta atividade se desenvolva com eficiência e produtividade.

Justifica o nobre Autor sua proposição afirmando que, no Brasil, dadas suas dimensões verdadeiramente continentais, o transporte rodoviário de combustíveis “pode ser considerado como um serviço de utilidade pública ou como instrumento de segurança nacional, na medida em que é essencial para o desenvolvimento do País”.

Entretanto, ainda segundo o Autor, malgrado essa importância, o transporte de combustíveis por meio rodoviário vem enfrentando sérios entraves, tais como exigências legais descabidas, restrições ambientais, valores defasados de fretes, alta carga tributária e escassez de infraestrutura adequada e de mão-de-obra qualificada, fatores que podem levar a uma descontinuidade na distribuição de combustíveis no país e, que, portanto, estão a reclamar a instituição de uma política de transportes rodoviários de combustíveis que atenda às necessidades do setor.

A Comissão de Minas e Energia é o primeiro órgão técnico da Casa a opinar sobre o mérito da proposição, à qual, decorrido o prazo regimentalmente assinalado, não foram oferecidas emendas.

É o Relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

De fato, como muito bem salientou o ilustre Deputado WASHINGTON REIS, Autor da proposição ora examinada, o transporte de combustíveis por meio rodoviário é essencial para o desenvolvimento do Brasil, dada a capilaridade da malha rodoviária de nosso país e da necessidade de fazer chegarem os combustíveis a todas as regiões, a fim de garantir o adequado funcionamento dos sistemas de transportes, das atividades comerciais, industriais e dos setores de agronegócios e de geração de energia, entre outros.

Por isso, estamos de acordo com a implantação de uma política adequada, capaz de proporcionar instrumentos para o adequado funcionamento das atividades de transporte e distribuição de combustíveis no Brasil, com a retirada dos entraves que possam obstaculizar o bom desempenho de suas atividades.

Dentre os instrumentos citados na proposição, merecem destaque a redução da carga tributária sobre a atividade, os investimentos na melhoria da malha rodoviária, visando à sua manutenção e conservação, e programas de investimentos para a modernização da frota utilizada no transporte de combustíveis, mecanismos que, no seu conjunto, permitirão a racionalização das atividades de transporte e distribuição de combustíveis no país e a redução dos preços desses produtos aos consumidores finais.

Portanto, diante do mérito da proposição e de todos os argumentos aqui analisados, nada mais cabe a este Relator, senão manifestar-se, de maneira enfática, pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.000, de 2013, e solicitar de seus nobres pares desta Comissão que o acompanhem em seu voto.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2013.

Deputado MISSIONÁRIO JOSÉ OLÍMPIO  
Relator